



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

DECRETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a anulação/cancelamento do Concurso Público - Edital nº.001/2022, Processo Administrativo nº. 031/2022 no âmbito do Município de Tasso Fragoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disposição contida na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a Administração anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância, na forma do art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999;

CONSIDERANDO que a proteção da coisa pública impõe cautela;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO as inconsistências e irregularidades apontadas por meio da ouvidoria e do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos na inscrição do concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas pela empresa contratada.

DECRETA:

Art. 1º. Na forma dos “considerandos” acima, fica anulado/cancelado o Concurso Público originário do Procedimento Administrativo nº. 031/2022, Edital/Concurso nº. 001/2022, e os demais atos, desde a sua edição.

Art. 2º. Fica determinado à empresa contratada, organizadora do Concurso Público em referência, promover todos os atos necessários a IMEDIATA divulgação junto ao seu sítio eletrônico, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Fica autorizada a empresa contratada (Gabriel & Gabriel Consultoria Projetos LTDA), proceder a devolução dos valores cobrados na taxa/inscrições aos candidatos que, eventualmente, tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa, mediante prova.



PREFEITURA MUNICIPAL

Tasso Fragoso em primeiro lugar!

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal